



DECRETO Nº 38.146, de 25 de outubro de 1955

Concede reconhecimento aos Cursos de Pedagogia, Geografia e História e Letras Neo-Latinas da Faculdade de Filosofia da Paraíba.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item I, da Constituição e nos termos do art. 23 do Decreto-lei Nº 421, de 11 de maio de 1938,

DECRETA:

Artigo único - É concedido reconhecimento ao cursos de Pedagogia, Geografia e História e Letras Neo-Latinas da Faculdade de Filosofia da Paraíba, mantida pelo Governo do Estado e com sede em João Pessoa Capital do Estado da Paraíba.

Rio de Janeiro, em 25 de outubro de 1955; 134º da Independência e 67º da República.

JOÃO CAFÉ FILHO
Cândido Motta Filho

(D.O. de 07.11.55 - pág. 20.545).